Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação Político Administrativa

APROVADO
05 OUT 2021
Presidente

REQUERIMENTO Nº 78 /2021.

Senhor Presidente,

Nobre Pares.

O Governo Brasileiro sancionou a Lei 13.287/16, que proíbe o trabalho de gestantes e lactantes em atividades, operações ou locais insalubres. Previstos para os funcionários da CLT a legislação e a proteção também deve alcançar a servidora municipal de Cubatão.

Diante do exposto, REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, após ouvido o Douto Plenário, a expedição de oficio ao Sr. Prefeito Municipal de Cubatão, Ademario da Silva Oliveira, no sentido de que determine ao setor competente para encaminhar a esta casa de leis projeto garantindo as servidoras municipais gestante ou lactante enquanto durar a gestação e a lactação, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo exercer suas atividades em local salubre.

Requeiro ainda que do deliberado sela dado ciência a toda mídia escrita, falada e televisionada, bem como ao sindicato dos servidores municipais e ao sindicato do professores de Cubatão.

Sala Dona Helena Meletti Cunha.
Cubatão, 05 de outubro de 2021.

Jaque Barbosa
Vereadora PSD